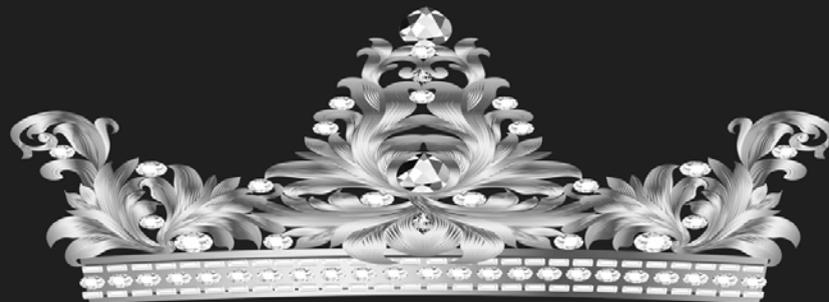




JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP



MISS POSSE 2016

09/04

SANTO ANTONIO DE POSSE

INSCRIÇÕES ABERTAS ATÉ 09/03

INFANTIL JUVENIL ADULTO 3ª IDADE

Local do evento: **GINÁSIO DE ESPORTES**

apoio:



Posse para Todos
Administração 2013 e 2016



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE POSSE

realização: *Amauri Lima*

Local de inscrições: Espaço Vida e CIA
Rua: Dr Jorge Tibiriçá, 799 Centro (19) 3896 1833

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000
Tel: (19) 3896 9000

email: comunicacaosantoantoniodeposse@gmail.com
www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Empresa Jornalística
Jornal Regional Ltda Eirelli

Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
Rodrigo Ap. F. de Oliveira
(MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO MAIS BARATO - CENTRO
CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM M. HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
PSF - VILA BIANCHI
PSF - MONTE SANTO
FISIOTERAPIA - CENTRO
CAPS - CENTRO
CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:

www.pmsaposse.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Portaria nº 7688, de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre exoneração do servidor Jorge Eloi Rikato de Almeida, RG nº 9.593.081-4, Engenheiro Civil, do cargo em Comissão de Assessor Executivo de Gabinete e dá outras providências.

Portaria nº 7689, de 01 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre nomeação do servidor Jorge Eloi Rikato de Almeida, RG nº 9.593.081-4, Engenheiro Civil, para o Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, Urbanismo e Habitação e dá outras providências

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: AMARILDO ALVES;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: CLAUDINO DRAGONI;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse;

CONTRATADA: JOSE CARLOS BAHU;

OBJETO: Contratação de serviços de Coletor de Lixo, por tempo determinado;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

ADRIANA SIQUEIRA SALGADO DOMINGOS
BRUNA RAFAELA EVANGELISTA
MARCELA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA
ROSANA CRISTINA DE ALMEIDA
CAIO ANGELO SEMEGHINI LOTIERZO

Aprovados e classificados no Concurso Público n.º 004/2015 de Professor Titular de Educação Básica I, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.
O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria José Bulia

Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.

CONVOCA:

THALITA TOME

Aprovado e classificado no Concurso Público n.º 003/2015, Monitor Transporte Escolar a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.
O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2016.

Maria José Bulia

Diretora de Recursos Humanos

Poder EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

Maurício Dimas Comisso, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais inerentes ao seu cargo, torna publico a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, visando atender necessidades de contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais, para o ano letivo de 2016, sendo o contrato de trabalho para as funções de Professor de Educação Básica II na Disciplina de Geografia.

1-INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1- O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para atendimento de aulas que não justifiquem o preenchimento de cargo efetivo e de alunos com necessidades especiais e ministrarem aulas nos Projetos da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e de caráter temporário com prazo determinado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações oficiais.

2.2 - No ato de inscrição, o candidato deverá ter os requisitos mínimos:

2.2.1 - a nacionalidade brasileira;

2.2.2 - o gozo dos direitos políticos;

2.2.3 - quitação com as obrigações eleitorais e militares, se o candidato for do sexo masculino, no segundo caso;

2.2.4 - não haver sofrido no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.2.5 - não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.2.6 - possuir habilitação para docência que concorre na data da inscrição.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os candidatos ao Processo Seletivo deverão fazer as inscrições no período 22 a 24 de fevereiro de 2016. Na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, situada à rua Praça Chafia Baracat nº 351, Bairro Vila Esperança, no horário das 08h às 11 h e das 13 h às 16h.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá recolher a taxa de R\$ 40,00 (quarenta) reais.

4. Das Provas

4.1 - O processo seletivo constará de prova composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 30 (quarenta) questões, de 04 (quatro) alternativas.

4.2 - O Programa e Bibliografia (anexo II) do Processo Seletivo deste Edital serão afixados na SME, publicado no Diário Oficial do município, bem como disponibilizados no site oficial da Prefeitura www.pmsaposse.gov.br.

4.3 - As provas escritas serão realizadas na cidade de Santo Antônio de Posse, nas datas e locais abaixo especificadas e terão duração máxima de 03 (três) horas.

CARGO	
Professor de Educação Básica II - Geografia	Data: 27/02/2016 – Domingo Horário: 09 horas Escola: EMEF MARIO BIANCHI Endereço: Francisco Glicério, nº 141 Centro Santo Antônio de Posse

4.4 - Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não será admitida a entrada nos locais de provas dos candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

4.5 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

4.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

4.7 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes das provas na presença dos candidatos.

4.8 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de apontamentos, legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.9 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que deverá anotar a reclamação na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.9.1 - Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

4.10 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

4.11 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.12 - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.13 - O candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridos 30 (trinta) minutos de seu início.

5. Do Julgamento das Provas

5.1 - As provas, de caráter classificatório, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2 - Será inabilitado o candidato que obtiver nota zero na prova.

5.3 - Não haverá alguma, segunda chamada, vistas ou revisões de provas.

5.4 - O candidato poderá interpor recurso contra erros formais ou de classificação, desde que devidamente fundamentado. Deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Posse, que designará Comissão específica para julgamento, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a publicação da classificação do Processo Seletivo.

6. Dos Títulos

6.1 - Os candidatos inscritos no Processo Seletivo farão jus a pontuação por títulos, para fins de classificação final.

6.2 - A entrega dos títulos será realizada no período de inscrição do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos. A pontuação alcançada será considerada apenas para efeito de classificação.

6.3 - Serão considerados os seguintes Títulos **na área da Educação**:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Especificação do Título	Valor
Doutorado	15 (quinze) pontos - máximo um título
Mestrado	10 (dez) pontos - máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	05 (cinco) pontos - máximo um título

6.4- Os requisitos e os títulos poderão ser entregues por procuração, com firma reconhecida, acompanhados de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.

7. Da Classificação

7.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço.
7.2 - A Secretaria Municipal de Educação afixará a lista da classificação final e publicará no site oficial da Prefeitura.

8. Do Desempate

8.1 - Para os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos, o processo de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- 8.1.1** - Idade cronológica;
8.1.2 - Número de filhos dependentes.

9 - Da Atribuição

As classes ou aulas e os projetos serão atribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

10 - Das Disposições Finais

10.1 - A inexistência e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da atribuição, acarretarão a nulidade com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.2 - Acompanhará e será responsável pela organização do presente certame, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, ficando delegada à Secretária Municipal de Educação, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do Processo Seletivo.

10.3 - A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não será objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo.

10.4 - As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, das 12 às 16 horas.

10.5 - Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização junto a Secretaria Municipal de Educação.

10.6 - Os aposentados em cargo/função/cargo públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais da Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da atribuição, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.7 - Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.8 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e ou endereço errado do candidato; e d) correspondência recebida por terceiros.

10.9 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.10 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.11 - A publicidade do presente Processo Seletivo será assegurada através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e afixação na Secretaria Municipal de Educação.

10.12 - E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Santo Antônio de Posse, 18 de Fevereiro de 2016.

Maurício Dimas Comisso — Prefeito Municipal

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA): Licenciatura Plena em Geografia, ou ser portador de diploma de licenciatura em Estudos Sociais, com habilitação em Geografia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Geografia

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de texto. Análise semântica, (sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos etc.). Textos elementos da estrutura narrativa; dissertativa, coesão, coerência textual, descrição objetiva e subjetiva. Variantes da linguagem oral e linguagem escrita. Acentuação. Encontro vocálico. Nova ortografia. Pontuação. Classes de palavras: Substantivos, adjetivos, verbos, pronomes, numerais, preposições, conjunções, interjeições, advérbios. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática- orações coordenadas e subordinadas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. (Capítulos III e VI). São Paulo: Cortez, 1997.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.
PERRENOUD, Phillipe. Dez novas competências para ensinar (Capítulos 1 a 5). Porto Alegre: Artmed, 2000.
RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal n.º 11.114, de 16 de maio de 2005, Altera os artigos 6º, 30º, 32º e 87º da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parecer CNE/CEB n.º/98 - Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental

Parecer CNE/CEB n.º17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

Resolução CNE/CEB Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 5a a 8a séries do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**

Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. O campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. O Brasil das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza. Globalização: as novas transformações políticas, socioeconômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais. Desenvolvimento sustentável

Bibliografia Sugerida

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Secretaria de Educação Fundamental - Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 5

BRASIL- Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais 3 e 4 ciclos - temas transversais - Secretaria de Educação Fundamental Brasília MEC/SEF, 1996

SANTOS, Milton. O espaço do cidadão. São Paulo: Nobel, 1987.

Técnica, espaço e tempo - globalização e meio técnico - científico informacional. São Paulo: